



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 6510**, de 26 de dezembro de 2018.

**Súmula:** Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, com alteração na Lei nº 2892 de 21 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida

**Governamentais:**

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Larissa Boca Santa

Titular: Aline Mari dos Santos Canova

Suplente: Dulce Sabadin

**II - Representantes do Departamento de Educação**

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

**III - Representantes do Departamento de Saúde**

Titular: Simone Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilim Gubert

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**

Titular: Ivânia Sandra Zuqui

Suplente: Sirlei Piva

**V - Representantes da Secretaria de Administração**

Titular: Humberto Luis Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

**Não-Governamentais:**

**I - Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente Jossania Paula da Rosa



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**II – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI**

Titular: Ducélia Mara Sabadin Hensel  
Suplente: Adriana Scramocin

**III – Associação Atlética Banco do Brasil – AABB**

Titular: Marilde Lodi Manica  
Suplente: Marli Terezinha Schneider

**IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Dom Bosco**

Titular: Roseclei Salete Martini  
Suplente: Simone Pelin Cenci

**V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro de Educação Infantil Vó Erna**

Titular: Leomar Gossler  
Suplente: Rondineli Gruntowski

**VI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR**

Titular: Rozeli Rocha Momo Librelato  
Suplente: Carla aparecida da Rocha Teles

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivido.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 6.298, de 21 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

  
Noemi José Antonioli  
**Secretário Geral**

| CODIGO                 | DESCRIÇÃO  | VALOR R\$          |
|------------------------|--|--------------------|
| 15.451.0019            | Serviços Urbanos e Geoprocessamento  |                    |
| 2.022                  | Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos                    | -310.000,00        |
| 3.1.90.11 - 000 (313)  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    | -275.000,00        |
| 3.3.90.39 - 000 (323)  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | -35.000,00         |
|                        | <b>Sub Total</b>   | <b>-655.000,00</b> |
| 2.021                  | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras                  |                    |
| 4.4.90.51 - 000 (339)  | Obras e Instalações  | -500.000,00        |
| 15.452.0019            | Serviços Urbanos e Geoprocessamento  |                    |
| 2.022                  | Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos e Geoprocessamento |                    |
| 3.1.90.11 - 000 (341)  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    | -315.000,00        |
| 06.63                  | DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |                    |
| 25.792                 | Energia Elétrica   |                    |
| 25.752.0019            | Serviços Urbanos e Geoprocessamento  |                    |
| 2.023                  | Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública                             |                    |
| 3.3.90.39 - 000 (370)  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | -340.000,00        |
| 07                     | Especialização   | Valor R\$          |
| 07                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                       |                    |
| 07.02                  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  |                    |
| 12                     | Educação   |                    |
| 12.365                 | Educação Infantil  |                    |
| 12.365.2038            | Manutenção do Ensino   |                    |
| 2.025                  | Manutenção das Centrais de Educação Infantil                                     |                    |
| 3.1.91.13 - 103 (443)  | Obrigações Patronais   | -31.000,00         |
| 07.93                  | DEPARTAMENTO DE ENSINO   |                    |
| 12                     | Educação   |                    |
| 12.361                 | Manutenção do Ensino   |                    |
| 12.361.2039            | Manutenção do Ensino   |                    |
| 2.099                  | Manutenção das atividades do FUNDEB 40%  |                    |
| 3.1.90.46 - 102 (495)  | Auxílio - Alimentação  | -80.000,00         |
| 2.276                  | Manutenção do Ensino Fundamental   |                    |
| 3.1.91.13 - 104 (497)  | Obrigações Patronais   | -178.000,00        |
| 07.94                  | DEPARTAMENTO DE CULTURA  |                    |
| 12                     | Educação   |                    |
| 12.392                 | Divulgação Cultural  |                    |
| 12.392.0040            | Promover a Cultura   |                    |
| 2.106                  | Manutenção do Departamento de Cultura  |                    |
| 3.1.90.11 - 000 (515)  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    | -285.000,00        |
| Código                 | Especialização   | Valor R\$          |
| 09                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                       |                    |
| 09.04                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                    |
| 08                     | Assistência Social   |                    |
| 18.264                 | Assistência Comunitária  |                    |
| 18.244.0024            | Assistência Comunitária  |                    |
| 2.209                  | Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial                                   |                    |
| 3.1.90.11 - 000 (507)  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    | -6.300,00          |
| Código                 | Especialização   | Valor R\$          |
| 12                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  |                    |
| 12.03                  | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE ESPACOS PUBLICOS                         |                    |
| 17                     | Saneamento   |                    |
| 17.512                 | Saneamento Básico  |                    |
| 17.512.0034            | Limpeza Pública  |                    |
| 2.094                  | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo             |                    |
| 3.1.90.11 - 000 (1094) | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    | -215.000,00        |
| Código                 | Especialização   | Valor R\$          |
| 16                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  |                    |
| 16.02                  | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  |                    |
| 17                     | Desporto e Lazer   |                    |
| 17.812                 | Desporto Comunitário   |                    |
| 17.812.0041            | Manutenção do Esporte  |                    |
| 2.224                  | Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer                     |                    |
| 3.3.90.39 - 000 (1154) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | -243.300,00        |
| Total                  |  | -5.338.600,00      |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

DATA: 26/12/2018  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido:  
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 03 de janeiro de 2019.  
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambuzzi Filho  
Propeiro

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018  
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 15/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 77.800,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3332-8300. Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, de 21 de dezembro de 2018. Súmula:  
Altera a redação do art. 431 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivda.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 6510, de 26 de dezembro de 2018. Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 116/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 116/2018, de 30/11/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolero, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):  
Empresas: Valor Total - R\$  
INGA CAMINHÕES LTDA 132.000,00  
Deu apreensão o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/12/18.  
Álvaro Dênis Ceni Sotolero Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco, de acordo com o disposto no art. 244, 245 e 250 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/08 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar nº 010/2008 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Código Tributário Municipal e as demais disposições legais aplicáveis a espécie. Na Voz Simples, NOTIFICADO (A) e regularização voluntária, no prazo de até 30(dias) para a regularização, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser alocado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005 e em suas alterações administrativas.  
Atos em período: referidos períodos deverão ser encaminhados para que se adotem as medidas jurídicas possíveis, em conformidade com o disposto na legislação vigente.  
Caso haja diferença de valores referentes ao período entre o Município de Pato Branco, devida de seu comprometimento junto ao Salar de Tributação, mesmo dos compromissos de pagamento para realização de inscrição em dívida ativa.

| CAĐASTRO MUNICIPAL | RAZÃO SOCIAL                                 | CMFJ             | CPFNCP |
|--------------------|--|------------------|--------|
| 8025001            | DA COMPRA E VENDA DE IMOVES PROPRIOS LTDA ME | 29.311.190001112 |        |
| 3636360            | ALESSANDRO RODRIGUES UNZERNZEMES             | 26.512.400001147 |        |
| 8027320            | CONQUIETE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE BENS   | 29.966.201001123 |        |
| 3349403            | OPERAÇÕES E IMOVES FINEZ LTDA ME             | 20.966.262001123 |        |
| 8025530            | F. BETTAIO - TRANSPORTES - EIRELI            | 27.816.146000146 |        |
| 4294269            | HERY ALVES DA SILVA - VEICULOS               | 07.706.310001126 |        |
| 3729290            | NILSON DOS SANTOS SOARES 0911186902          | 26.134.862000145 |        |

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018.

Mariza T. de Andrade  
Fiscal de Tributos

Eliane Dal Sant Catani  
Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação

Mauro Jose Sborain  
Secretário de Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, que cumprindo o disposto nos artigos 140 e 175 da Lei Complementar nº 001/08 - Código Tributário Municipal, foram selecionadas as unidades de receita e declarado que não estão desenvolvendo suas atividades nos endereços cadastrados junto ao Município. De acordo com o previsto no artigo 165, essas inscrições foram canceladas de ofício pelo fisco, e conforme prevê o artigo 165, II, 2º, está sendo aplicada a multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município pela descumprimento da obrigação acessória de não comparecer ao órgão competente diligências que impliquem atualização no cadastro de unidades, tais como: endereço, atividade, participação temporária no domínio, sócios etc...".

| CAĐASTRO MUNICIPAL | RAZÃO SOCIAL                                 | CMFJ             |
|--------------------|--|------------------|
| 8025001            | DA COMPRA E VENDA DE IMOVES PROPRIOS LTDA ME | 29.311.190001112 |
| 3636360            | ALESSANDRO RODRIGUES UNZERNZEMES             | 26.512.400001147 |
| 8027320            | CONQUIETE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE BENS   | 29.966.201001123 |
| 3349403            | OPERAÇÕES E IMOVES FINEZ LTDA ME             | 20.966.262001123 |
| 8025530            | F. BETTAIO - TRANSPORTES - EIRELI            | 27.816.146000146 |
| 4294269            | HERY ALVES DA SILVA - VEICULOS               | 07.706.310001126 |
| 3729290            | NILSON DOS SANTOS SOARES 0911186902          | 26.134.862000145 |

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018.

Mariza T. de Andrade  
Fiscal de Tributos

Eliane Dal Sant Catani  
Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação

Mauro Jose Sborain  
Secretário de Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem documentação referente ao ICMS (Imposto Sobre Serviços em Quantia Fixa), alíquota de 12% (doze por cento) do Município de Pato Branco, Lei Complementar 001/08, Art. 44, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme dispõe o art. 22 e 24, as unidades em débito serem arroladas, inscricoes em dívida ativa e encaminhadas para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no art. 165, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

| CAĐASTRO MUNICIPAL | RAZÃO SOCIAL                   | CMFJ             | SÉRIE DOCUMENTO FISCAL | NUMERAÇÃO         |
|--------------------|--------------------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| 3404260            | HERY ALVES DA SILVA - VEICULOS | 07.706.310001126 | 1º RPS                 | 1 A 200<br>1 A 30 |

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018.

Mariza T. de Andrade  
Fiscal de Tributos

Eliane Dal Sant Catani  
Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação

Mauro Jose Sborain  
Secretário de Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2015  
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 firmado em 08 de janeiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção da iluminação pública Municipal compreendendo: instalação, troca de lâmpadas e outros que se fizerem necessários para manter em dia a iluminação pública, em diversos pontos do Município e nos prédios públicos interno e externo, sem fornecimento de material, decorrente do Pregão nº 123/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1. PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No 07.188.564/0001-49 com sede à Rua Araucária nº 178, centro, Saudade do Iguaçu, Cep: 85.568-000, representada por Valmir Maranhão dos Santos RG nº 5.477.707-8 e CPF nº 771.872.109-49, denominada CONTRATADA, ficando: TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 95.717,04 (noventa e cinco mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2018.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 22/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 22/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolero, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas  | Valor Total - R\$ |
|---|-------------------|
| GOVERNANCA BRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS | 324.000,00        |

Deu apreensão o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a aboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 18/12/18. Álvaro Dênis Ceni Sotolero Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Compras, nº 22/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolero, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas                   | Valor Total - R\$ |
|----------------------------|-------------------|
| AGRI MAX AGRONEGOCIOS LTDA | 5.750,00          |
| AGRI MAX AGRONEGOCIOS LTDA | 1.650,00          |
| Total RS                   | 7.400,00          |

Deu apreensão o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 18/12/18. Álvaro Dênis Ceni Sotolero Prefeito.

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE em Atendimento ao Programa TFD, VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 120 dias. Elementos de despesas: 1722. GESTOR: Fabiano Poppi. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 489/2018 - Inga Caminhões Ltda. Valor Total estimado R\$ 192.000,00. Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Sotolero - Prefeito.**

**CIRUSPAR**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS SUDESTE DO PARANÁ

Resolução 80/2018  
21/12/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Planejamento Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, municipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2019 a 2020 e as Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Raul Camilo Isotson, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º - O Plano Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná para o biênio 2019 a 2020, elaborado em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Resolução de Diretrizes Orçamentárias e Resolução Orçamentária anual de cada exercício.
- § 1º - A Resolução de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Resolução Orçamentária.
- § 2º - Para fins desta Resolução considera-se:  
I - Programa - o instrumento de organização da ação de interesse comum visando concretização dos objetivos propostos.  
II - Objetivos - os Resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de interesse comum do Consórcio.  
III - Justificativas - identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas.  
IV - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos de interesse comum do Consórcio com vistas à execução do programa.  
V - Metas - os objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativos que compõe programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custeio dos programas do Município para o biênio 2019 a 2020, tendo como parte integrante os seguintes anexos.

- Anexo I - Estimativas das Receitas  
Anexo II - Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio/ Metas/ Custos  
Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações votadas no Desenvolvimento dos programas de interesse comum.  
Anexo IV - Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2018 a 2019.

Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico.

§ 1º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requerem grandes mudanças no orçamento do consórcio.  
§ 2º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extrairás dos anexos da Resolução.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévio inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

Raul Camilo Isotson  
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 80/2018  
Anexo I  
Estimativa da Receita

| Receitas                  | 2019          | 2020          |
|---------------------------|---------------|---------------|
| Receita Tributária        | 1.970.000,00  | 1.950.000,00  |
| Receita Patrimonial       | 342.000,00    | 350.000,00    |
| Transferências Municipais | 10.246.102,80 | 10.370.000,00 |
| Transferências Estaduais  | 5.460.000,00  | 5.650.000,00  |
| Transferências da União   | 7.680.000,00  | 7.690.000,00  |
| Total                     | 25.648.102,80 | 26.010.000,00 |

Resolução 80/2018  
Anexo II  
Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos

PROGRAMA:

Controle Interno  
CODIGO DO PROGRAMA:  
0001  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:  
Controle Interno  
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:  
01.02  
OBJETIVO:  
Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.  
JUSTIFICATIVA:  
Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção ao Consórcio Intermunicipal.

| Indicadores                                   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção das Atividades do Controle Interno | Mês               | 12             | 24            |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| Indicadores                                   | 2019 | 2020       |
|---|------|------------|
| Manutenção das Atividades do Controle Interno | 12   | 12         |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA                    |      | 251.000,00 |

PROGRAMA:  
Coordenação Geral  
CODIGO DO PROGRAMA:  
0002  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:  
Coordenação Geral  
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:  
02.01

OBJETIVO:  
Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.  
JUSTIFICATIVA:  
Auxiliar o Presidente em suas funções e coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

| Indicadores                     | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção da Coordenação Geral | Mês               | 12             | 12            |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| Indicadores                     | 2019 | 2020       |
|---------------------------------|------|------------|
| Manutenção da Coordenação Geral | 12   | 12         |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA      |      | 384.650,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DECRETO Nº 6510, de 26 de dezembro de 2018.**

Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, com alteração na Lei nº 2892 de 21 de dezembro de 2018, - DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida

Governmentais:

I–Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Larissa Boca Santa

Titular: Aline Mari dos Santos Canova

Suplente: Dulce Sabadin

II–Representantes do Departamento de Educação

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

III – Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Simone Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilim Gubert

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Ivânia Sandra Zuqui

Suplente: Sirlei Piva

V – Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Humberto Luis Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

Não-Governmentais:

I – Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

II – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI

Titular: Ducelia Mara Sabadin Hensel

Suplente: Adriana Scramocin

III – Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Titular: Marilde Lodi Manica

Suplente: Marli Terezinha Schneider

IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Dom Bosco

Titular: Roseclei Salete Martini

Suplente: Simone Pelin Cenci

V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro de Educação Infantil Vó Erna

Titular: Leomar Gossler

Suplente: Rondineli Gruntowski

VI–Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR

Titular: Rozeli Rocha Momo Librelato

Suplente: Carla aparecida da Rocha Teles

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 6.298, de 21 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod287464